

DELIBERAÇÃO Nº 62/2020 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de outubro de 2020,

Considerando a Resolução nº 07/2018, do CNAS, de 07/04/2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Considerando a Deliberação do CEAS/PR, nº 031/2020, que dispõe sobre repasse dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS Municipal da expansão regionalizada.

DELIBERA

Art.1º Pela prorrogação do prazo para preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação no sistema SIFF, dos municípios elegíveis conforme consta na Deliberação nº 031/2020 do CEAS por mais 30 dias, após a publicação desta Deliberação.

Art. 2º Ficando assim alterados o §2º do art. 3º e o art. 5º da Deliberação nº 031/2020.

Art. 3º Pela aprovação do envio de ofício ao Ministério da Cidadania, solicitando a substituição dos municípios de Mamborê e Centenário do Sul, que não aderiram ao cofinanciamento federal de que trata da Deliberação nº 031/2020 do CEAS.



Art. 4º Os demais artigos da Deliberação nº 031/2020 do CEAS permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Outubro de 2020.

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR